

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025010720

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.149.962/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o processo de **CRENCIAMENTO para Contratação de empresa para execução de serviços de topografia, agrimensura e realização de levantamentos planialtimétricos no município de Bom Jesus-GO**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores e outras normas vigentes pertinentes ao referido objeto.

Período de recebimento de documentos: Os documentos serão recebidos a partir do dia **19/09/2025 até o dia 01/09/2026** nos horários de 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:30 horas.

Sessão de verificação de documentos: A Sessão para abertura dos envelopes protocolados e credenciamento se dará nas seguintes datas: **24/09/2025, 28/10/2025, 28/11/2025, 29/12/2025, 29/01/2026, 26/02/2026, 30/03/2026, 29/04/2026, 29/05/2026, 29/06/2026, 29/07/2026, 28/08/2026, 11/09/2026, às 09:00 horas**

Local do recebimento dos documentos: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de bom jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n.º 33, Centro, Bom Jesus-Go, telefone (64) 3608-8903.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - Constitui objeto do presente o **CRENCIAMENTO para Contratação de empresa para execução de serviços de topografia, agrimensura e realização de levantamentos planialtimétricos no município de Bom Jesus-GO**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

2.2 - As pessoas jurídicas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

3. TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1 - Foi elaborado pelo Município de Bom Jesus com suporte do Setor de Licitações o Anexo I – Termo de Referência qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária para o ano de 2025 e seguinte:

20250041.10.1004.04.121.0052.2004.339039.100

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.1.1 - Poderão requerer credenciamento, as instituições que comprovarem, eficazmente, o atendimento as condições e requisitos estabelecidos no presente edital.

5.2 - Os interessados ao credenciamento serão cadastrados mediante ordem de chegada e serão pela mesma ordem, obedecendo ao limite existente de vagas, mas poderão ser chamados posteriormente pela a ordem de chegada, no caso de expansão de oferta de vagas ou eventual substituição, desde que estejam dentro do período exigido. Os Credenciados celebrarão Termo de Credenciamento com o Município de Bom Jesus-GO, no qual estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, que se encontram regidos pelas normas e condições gerais do edital

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante pessoa jurídica e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.3 – Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou cópia simples desde que os originais estejam juntos para autenticação do mesmo. Só serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas. A comissão permanente de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.4 - **Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela comissão permanente de licitação, desde que acompanhados dos originais.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei e nos **casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.**

5.5 - **Não será admitida neste credenciamento a participação de pessoas jurídicas:**

- I** - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III** - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- IV** - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município;

5.5 - Não poderão ainda participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

5.5.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

5.5.2 - Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

5.5.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

5.6 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5.7.1 - Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

Estar ciente das condições do edital;

- a) Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão Permanente de Licitação;
- c) Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

6. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS:

6.1 - As pessoas jurídicas interessadas em participar do credenciamento, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços nas atividades relacionadas ao certame.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - A distribuição dos serviços será de acordo com o número de pessoas jurídicas credenciadas e a demanda do Município de Bom Jesus-GO.

7.2 - De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a pessoa jurídica credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade para prestação de serviços de forma imediata.

7.3 - Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

7.4 - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada.

7.5 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço. **A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.**

7.6 - A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste

credenciamento e aplicação das demais penalidades.

8. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES:

8.1 - A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar **Declaração de que aceita o valor proposto a ser pago pelos serviços prestados pelo Município de Bom Jesus-GO, conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preços do Termo de Referência Anexo I**, onde, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

8.2 - **O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados sem ônus adicionais.**

8.3 - Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4 - **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**

- a) - Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.5 - **A simples participação neste credenciamento implica em:**

- a) - Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- b) - Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

9. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1 - As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, demais documentos como representante legal), junto ao Setor de licitação do Município de Bom Jesus -GO, diretamente com a Presidente da CPL, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las. As impugnações em desacordo com este edital serão julgadas extintas sem o julgamento do mérito.

9.2 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a

realização de qualquer ato do procedimento de credenciamento, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa.

10. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

10.1 – Na data limite de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas entregarão os envelopes não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação. **O envelope contendo os Documentos de Habilitação e termo de aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO

CREENCIAMENTO Nº 006/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

11.1 – A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, conforme a entrega dos envelopes;

11.2 - **Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos.**

11.3 - Será considerada habilitada a credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.3.1 - **A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;**

11.4 - Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

- a)** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b)** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- c)** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.5 - **Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das**

propostas, exceto atestado;

11.6 - Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo presidente ou um dos membros da comissão de licitação, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.7 - O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

11.8 - Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

11.9 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo Anexo VI);

11.10 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração.

11.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 **deverá apresentar**, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. **(conforme modelo Anexo VII)** acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

11.12 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, (conforme modelo Anexo IV);

11.13 - Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

11.14 - A licitante interessada deverá apresentar o TERMO DE ACEITE dos serviços pretendidos conforme modelo Anexo II.

11.15 – As empresas deverão apresentar os seguintes Documentos Relativos à Habilitação Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia da cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;**
- e) Certidão de Falência** emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da empresa.
- f) Atestado de Capacidade Técnica.**
- g) Registro da Empresa no Conselho de Engenharia ou Conselho Federal de Técnicos Industriais;**

11.16 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, pessoa jurídica no que couber consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Alvará de funcionamento vigente;**
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;**
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de Regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 - Encerrado o período de Credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

12.2 - Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários.

12.3 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;

13. DOS RECURSOS:

13.1 - É facultado ao licitante, a interposição de:

13.1.1 - RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da

lavratura da Ata, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou revogação da licitação;
- d)** indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e)** rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f)** aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

13.1.2 - REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

13.2 - Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

13.3 - Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

13.3.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.3.2 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, em dias úteis, no horário de expediente;

13.3.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito este homologará o procedimento;

13.4 - A homologação desta licitação não obriga o Município de Bom Jesus -GO à contratação do objeto licitado;

13.5 - O resultado do recurso será encaminhado diretamente à empresa e/ou empresas.

13.6 - O recurso contra decisão do não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.7 - Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - O Credenciamento, ficará sujeito a homologação do gestor.

14.2 - Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, para comparecer junto ao Município de Bom Jesus-GO, para assinar o Contrato de Credenciamento, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

15. DO CONTRATO:

151 - As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

152 - O Contrato terá sua vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

153 - O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

154 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

155 - A critério do Município, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município;

156 - Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

157 - A critério do Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

161 - O valor que propôs a **CRENCIADA**, será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

171 - Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

172 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

173 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

174 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

175 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

176 - Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

177 - Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 - Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CRENCIADA** se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

18.2 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

18.3 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

18.4 - A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento.

19. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

19.1 - A convocação da Contratada pelo Município, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor de Licitação.

19.2 - O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

19.3 - O fornecimento dos serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência **Anexo I**, e demais anexos.

20. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente na segunda e/ou terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

20.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

20.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

20.4 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

20.5 - O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de

“factoring”;

20.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica.

20.6.1 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa licitante;**
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- d) **Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos da Lei, quais sejam:

21.1.1 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

21.1.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa equivalente ao valor do 1 (um) procedimento não realizado.

21.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa equivalente ao valor de 5 (cinco) procedimentos não realizados, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.1.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.1.4 - A justificativa por atraso deverá ser encaminhada para o município para o devido deferimento ou indeferimento.

21.1.5 - **Pela inexecução parcial ou total das condições** estabelecidas neste ato convocatório, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

21.2 - Advertência,

21.2.1 - multa equivalente a até 10 (dez) vezes o valor do menor procedimento credenciado pelo contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem independente de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

21.2.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.3 - Descredenciamento:

21.3.1 - Pelo Município:

21.3.1 – a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato; a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

21.3.2 – ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações

assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

21.3.3 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado;

21.3.4 - em razão de caso fortuito ou força maior;

21.3.5 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

21.3.6 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses da lei 14.133/2021.

21.4 - Pela Credenciada:

21.4.1 - mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.4.2 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

21.4.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Bom Jesus -GO;

21.4.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

21.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.5.1 - Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.5.2 - Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

21.5.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.5.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Município reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

21.6 - Serão publicadas no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria

constar no ato da sessão pública;

22.2 - Fica assegurado ao Município de Bom Jesus -GO o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.3 - As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Bom Jesus -GO;

22.5 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.6 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Bom Jesus -GO – MT, com exclusão de qualquer outro;

22.7 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial e na página web do Município de Bom Jesus-GO (www.bomjesus.go.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Credenciamento;

b) Recurso porventura interposto.

22.8 - A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: (www.bomjesus.go.gov.br) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@bomjesus.go.gov.br podendo ainda ser obtida junto ao Setor de licitações, no horário das 07hs30min às 17hs30min, (horário de Brasília), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

22.9 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial e na página web do Município quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.9.1 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/2021.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Termo de Aceite da Proposta Financeira

Anexo III: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo IV: Declaração de Habilitação

Anexo V: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VI: Declaração de ME e EPP (quando empresa

Anexo VII: Minuta do Termo de Credenciamento

Bom Jesus - GO, 15 de setembro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA

Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Credenciamento para Contratação de empresa para execução de serviços de topografia, agrimensura e realização de levantamentos planialtimétricos no município de Bom Jesus-GO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Levantamento Topográfico Planimétrico	M ²	500.000	R\$ 0,67	R\$ 335.000,00
2	Levantamento Topográfico Planialtimétrico	M ²	500.000	R\$ 0,54	R\$ 270.000,00
3	Serviços de Topógrafo	H	350	R\$ 24,19	R\$ 8.466,50
TOTAL					R\$ 613.466,50

1.2. Especificação dos Serviços:

1.2.1. Levantamento Topográfico Planimétrico

- Representação da área em planta bidimensional, registrando medidas horizontais e a posição relativa de elementos existentes.
- Identificação de limites, confrontações, dimensões e referências físicas (edificações, muros, postes, árvores, vias, cercas etc.).
- Fornecimento de planta planimétrica em meio físico (impresso) e digital (DWG/PDF), georreferenciada no sistema oficial de coordenadas.
- Aplicação: parcelamento do solo, registros cartoriais, projetos básicos e planejamento territorial.

1.2.2. Levantamento Topográfico Planialtimétrico

- Inclusão das medidas altimétricas (cotas e níveis), permitindo análise do relevo e definição das curvas de nível.

- Geração de perfis longitudinais e transversais, além de modelos digitais do terreno (MDT).
- Fornecimento de planta planialtimétrica em meio físico (impresso) e digital (DWG/PDF), devidamente georreferenciada.
- Aplicação: projetos de terraplanagem, drenagem, obras viárias, loteamentos, edificações de maior complexidade e estudos ambientais.

1.3. Serviços de Topógrafo

- Execução de atividades técnicas de campo e escritório com uso de equipamentos como estação total, GPS geodésico e/ou drone.
- Coleta de pontos, cálculos de áreas, volumes, nivelamentos e traçados de alinhamentos.
- Elaboração de plantas, memoriais descritivos e relatórios técnicos.
- Apoio em marcação, acompanhamento e conferência de obras civis.
- Entrega em meio físico e digital, com garantia de precisão e conformidade às normas técnicas da ABNT/NBR.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O termo inicial do contrato será a data de sua assinatura, e o final ocorrerá após o decurso de 12 (doze) meses, prorrogando-se no caso previsto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

4 PAGAMENTO

4.1 PREÇO

4.1.1 O valor total da presente contratação será de R\$ 613.466,50 (seiscentos e treze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), com todas as despesas inclusas.

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1.1 O pagamento ocorrerá de maneira proporcional à efetiva prestação dos serviços, sendo efetuado conforme a execução das etapas contratadas e a comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.1.2 O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela contratada.

5.1.3 A Contratada obriga-se a informar os dados bancários para depósito no corpo da Nota Fiscal emitida.

6 PRAZO DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.1.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo firmado e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.1.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa

para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.1.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.1.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,

até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e/ou de débitos trabalhistas.

7.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.8 Em caso de contratação de projeto e/ou serviço técnico especializado, comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5 Ocorrendo a notificação na forma da lei, deverá o Contratado providenciar as regularizações necessárias e encaminhar resposta escrita na forma e prazo estipulados, ou apresentar sua defesa;

9.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa em qualquer momento da contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, que se considera após 30 (trinta) dias de atraso na execução contratual;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20250041.10.1004.04.121.0052.2004.339039.100

**ANEXO II – TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

Ao aderir o presente credenciamento, a _____ portador do CNPJ nº _____ declara, conhecer o inteiro teor do Edital de **Chamamento Público n. 006/2025**, bem como o valor o qual o Município de Bom Jesus -GO se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado e comprometemos a prestar o atendimento no hospital, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Levantamento Topográfico Planimétrico	M ²	500.000	R\$ 0,67	R\$ 335.000,00
2	Levantamento Topográfico Planialtimétrico	M ²	500.000	R\$ 0,54	R\$ 270.000,00
3	Serviços de Topógrafo	H	350	R\$ 24,19	R\$ 8.466,50
TOTAL					R\$ 613.466,50

OBS.: Os serviços serão executados conforme termo de referência e serão distribuídas de acordo com as necessidades do município.

Forma de entrega/realização dos serviços: Mediante agendamento e escala realizada pelo Município de Bom Jesus-GO.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
 Carimbo de CNPJ ou CPF

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**

Ao

Município de BOM JESUS - GO

Ref: Licitação na modalidade Credenciamento nº 06/2025

A empresa devidamente inscrita no CNPJ nº com sede à Rua/Av....., bairro..... na cidade de, estado, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital **do Chamamento Público nº 06/2025 DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- **Não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, da Lei 14.133/2021.
- **Não possui** em seu quadro de pessoal servidores públicos do Município de BOM JESUS - GO exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- **Não ser** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ e CPF

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em **Edital de Chamamento Público nº 06/2025**

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ e CPF

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**

A empresa_____, CNPJ_____, sediada na rua_____bairro__ cidade_, neste ato representada pelo Sr.(a)_____, portador do RG nº__e inscrito no CPF sob o número____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Bom Jesus -GO, **Chamamento Público nº 006/2025**, na forma determinada da Lei nº 14.133/2021 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ e CPF

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME EPP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**

Referente: Edital de Chamamento Público nº 06/2025

Para fins de participação no **Chamamento Público Nº 06/2025**, a empresa CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº123, de 14.06.2006.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ e CPF

ANEXO VII- MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º. 01.149.629/0001-38, neste ato representada pelo gestor público municipal, o Sr. DANILLO MIGUEL SILVA, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º. 4853325, CPF: 008.739.301-85, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Gasparino José Neves, n.º 600, Bairro Tropical, Bom Jesus – GO, doravante designado CREDENCIANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ com o n.º. _____, com sede a _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/ administrador, SR. _____, doravante designada CREDENCIANTE, considerando o constante no CHAMAMENTO PÚBLICO n.º. 006/2025, e em observância ao disposto na Lei Federal n.º 4.133/2021 com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM firmar o presente termo de adesão nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a adesão da CREDENCIAMENTO para Contratação de empresa para execução de serviços de topografia, agrimensura e realização de levantamentos planialtimétricos no município de Bom Jesus-GO.

§1º. A execução do objeto será efetivada na forma constante do edital e anexos do Edital de Credenciamento n.º. 006/2025.

§2º A prestação dos serviços somente poderá ser executada após aprovação do Gestor/Fiscal do orçamento apresentado.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Não será admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, ainda que haja comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da abertura do certame.

Parágrafo único. Findo o período de vigência, o Credenciante, desde que atendido o interesse público, poderá renovar o presente credenciamento, atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios e sítio oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão remunerados com base nos valores indicados no termo de aceite.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços fixados deverão estar incluídos todos os custos com extras tais como encargos, impostos, taxas, fretes e outros emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela credenciada das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

Os prazos e condições de pagamento estão elencados no Termo de Referência

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da credenciada.

§2º Poderão ser descontadas dos créditos pendentes de pagamento os débitos impostos por atrasos na execução, multas e demais penalidades aplicadas.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irredutíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de renovação do prazo do credenciamento, caberá à Administração Municipal a fixação de novos valores e percentuais de descontos aplicados a este credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Vinculam-se a este termo de adesão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 006/2025 e seus anexos.

As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus, Estado de Goiás, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de adesão em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Local, de de 2025.

CRENCIANTE

CRENCIADA